

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:  
Grupo B: 1 veículo;  
Grupo S1: 18 veículos;  
Grupo S2: 47 veículos;  
Grupo S3: 10 veículos;  
Grupo S4: 29 veículos.

Parágrafo único — A classificação dos Grupos, referidos no artigo, obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota, discriminada no artigo 1.º deste decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3.º — No mínimo, vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Este Decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1.º — Especificamente, para a Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, fica revogada a aplicação do Decreto n.º 49.028, de 1.º de dezembro de 1967, que dispõe sobre a sustação temporária de aquisição de veículos.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

Fixa a frota de veículos do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

GRUPO B: 1 veículo;  
GRUPO S1: 21 veículos;  
GRUPO S2: 121 veículos;  
GRUPO S3: 7 veículos;  
GRUPO S4: 236 veículos.

Parágrafo único — A classificação dos Grupos, referidos no artigo, obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota, discriminada no artigo 1.º deste decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3.º — No mínimo, vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, da Secretaria da Saúde, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Este decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1.º — Especificamente, para o Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, da Secretaria da Saúde, fica revogada a aplicação do Decreto n.º 49.028, de 1.º de dezembro de 1967, que dispõe sobre a sustação temporária de aquisição de veículos.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1970

Fixa a frota de veículos do Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo S1: 1 veículo;  
Grupo S2: 76 veículos;  
Grupo S4: 8 veículos.

Parágrafo único — A classificação dos Grupos, referidos no artigo, obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota, discriminada no artigo 1.º deste decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3.º — No mínimo, vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para o Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, da Secretaria da Saúde, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Este decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1.º — Especificamente, para o Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis, da Secretaria da Saúde, fica revogada a aplicação do Decreto n.º 49.028, de 1.º de dezembro de 1967, que dispõe sobre a sustação temporária de aquisição de veículos.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Exposição de Motivos GERA n.º 277-ST-7

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, os Projetos de decretos, anexos, que fixam a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Coordenadoria de Saúde Mental, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, do Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas e do Fundo de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis da Secretaria da Saúde.

Os Projetos foram elaborados em obediência ao disposto no Decreto n.º 51.668, de 10 de abril de 1969, e visam a oferecer instrumento adequado ao controle da aquisição e administração de veículos oficiais do Estado.

No mínimo, vinte por cento das dotações serão utilizados para a renovação da frota, de modo a obter-se progressiva e sistemática substituição de veículos.

Alcançado o total de veículos, previsto para a frota, não será mais possível aumentá-lo arbitrariamente, uma vez que os números fixados correspondem às necessidades globais das Unidades Orçamentárias. Evitar-se-á, com esta fixação, a expansão imoderada e indiscriminada das frotas. Por outro lado, os programas de renovação sistemática permitirão a existência de frotas sempre em condições de bom funcionamento.

Deve-se, ainda, aduzir que as medidas, ora adotadas, se estenderão gradativamente, a todas as demais Secretarias de Estado, obedecidos os mesmos princípios.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre relocação de cargos e redistribuição de funções

Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º —

IV — na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, referência 38, ocupado por Ana Pihan de Vasconcelos, procedente da Secretaria da Agricultura (SA 654227-69);

Leia-se: Artigo 1.º —

IV — na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 1 (um) cargo de Escriturário Assistente de Administração, referência 38, ocupado por Ana Pihan de Vasconcelos Pinho, procedente da Secretaria da Agricultura (SA 654227-69);

SECRETARIAS DE ESTADO  
CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio do Governo

Boletim n.º 42-70 - CC

Decretos de 28-4-1970

Cessando, os efetivos do decreto publicado no Diário Oficial de 21 de março de 1970, que autorizou o afastamento do sr. Diniz Parússolo Martins, professor lotado no Instituto de Educação de Lucélia para prestar serviços junto a D.E.B. de Adamantina, até 31 de dezembro de 1970.

Aplicando, nos termos d artigo 256, inciso V, combinado com o artigo 324, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968) e à vista do que ficou apurado nos processos n.ºs GG. — 859-70 e 3.554-67 - SF, e seu apenso n.º 118.171-68 - SF, a pena de Demissão, por inassiduidade injustificável, ao Sr. Araré Isaias de Carvalho, Escriturário (Nível I), extranumerário mensalista, referência "11", da Secretaria da Fazenda.

Decretos de 27-4-1970

Retificação

Onde se lê:

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-196, o afastamento dos Srs. Ary Domingues,

Leia-se:

Autorizando, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-1965, o afastamento dos Srs. Ary Domingues.

Onde se lê:

Declarando cessado, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 17 do corrente mês, o afastamento, junto ao referido Tribunal, do Sr. Walter Figueróa ... da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Leia-se:

Declarando cessado, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 17 do corrente mês, o afastamento, junto ao referido Tribunal, do Sr. Walter Figueróa ... da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Despachos do Governador, de 28-4-1970

No proc. G.G. 693-69 c/ aps. 45.146-60 — Prov. 9 - DOP, que é interessado o Departamento Regional da Fazenda de Taubaté, sobre rescisão amigável do T.R.R.A. n.º 288, estabelecido entre o Departamento de Obras Públicas e a firma Transauto Comercial e Construtora Ltda. para reforma do prédio da Delegacia Regional da Fazenda, em Taubaté: "Face às circunstâncias ora noticiadas nos autos, retifico parcialmente meu despacho de fls. 16 ("Diário Oficial" de 17-5-1969), para autorizar, não

mais a anulação, mas a rescisão do termo de retificação ali referido, obedecidas as normas legais e regulamentares, à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para conhecimento e providências complementares"

No processo administrativo GG 381-70 C/ aps. SSP 5.371-68, em que é indiciado Joel Menezes: "Diante do que consta dos inclusos processos n.ºs 5.371-68 - SSP e 12.693-66 SSP, e nos termos das manifestações do Secretário da Segurança Pública e do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil, que aprovo, resolvo absolver o indiciado, da falta que lhe foi imputada por abandono da função, dando por justificado, tão somente para fins disciplinares, o período de ausência ao serviço"

No processo administrativo GG 859-70 c/ aps. 3.554-67 - SE e 118.171-68 - SF, em que é indiciado Araré Isaias de Carvalho: "Diante do que ficou apurado no incluso processo n.º 3.554-67 - SF e seu anexo n.º 118.171-68 - SF, e à vista da exposição e proposta do Secretário da Fazenda, constantes de fls. 61 do mesmo protocolado, aplico, nos termos do parecer do SAJ, que acolho, a pena de demissão, ao interessado, com fundamento no disposto nos artigos 256, item V, e 324, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado — (Lei n.º 10.261, de 28-10-1968)".

No proc. SE 12.205-70, em que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo solicita comissionamento de Da. Mariba Telles Silveira Campos: "Diante da manifestação favorável da Secretaria da Educação, autorizo o afastamento da interessada, sem prejuízo dos vencimentos, até 31 de dezembro de 1970. Devolva-se à origem para conhecimento e providências necessárias ao cumprimento deste despacho"

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 28-4-1970

No proc. GG 2.909-69 em que Claudio Nor Ferreira Lobo solicita concessão de licença especial para frequentar Curso de Graduação de Administração Pública: "De ordem do Sr. Governador, arquivar-se o presente processo, face à decisão proferida na Secretaria da Fazenda e que indeferiu, por falta de amparo legal, o pedido do interessado ("Diário Oficial" de 19-2-1970).

Na Aut. Prov. I referente ao GG 935-69 em que Marly Chacon Ribeiro solicita autorização para usufruir férias relativas a exercícios anteriores: "Aprovo o parecer do S.A.J. e, em consequência, defiro parcialmente o pedido para o fim de autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao exercício de 1967"

No proc. GG 458-70, em que é interessada a Mordomia dos Palácios do Governo sobre aquisição de material permanente para os serviços do Palácio dos Bandeirantes: "De acordo com o parecer da Comissão Julgadora, face ao disposto no artigo 133 e parágrafo único, do Decreto-Lei Federal n.º 200 de 25-2-1967, adjudico à firma Porcelana Schmidt S/A. o objeto da presente licitação pois trata-se de aquisição complementar à mercadoria existente, anteriormente fornecida pelo mesmo produtor. Ademais, na proposta apresentada pela outra firma, ficou esclarecido que o item 2 do edital seria atendido conforme amostra, em razão de não decorar em baixo esmalte. Autorizo igualmente a respectiva despesa, obedecidas as normas legais e regulamentares"

No proc. GG 1.001-70, em que Olga Cheva Lerner solicita autorização para usu-